



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 359, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Taquarituba em 12% (doze por cento) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1.º Ficam reajustados em **12% (doze por cento)** os vencimentos-base dos servidores integrantes da **Guarda Civil Municipal de Taquarituba**, conforme o plano de carreira previsto na legislação vigente.

Artigo 2.º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos vigentes na data da publicação desta norma, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de abril de 2025.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa